



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROCESSO N.º

EXERCÍCIO DE 19 75

ASSUNTO: Mensagem 32/74

Proposta de Deliberação n.º 19/75.

Concessão de utilidade pública a Empresa Municipal de Abastecimento de Água e Esgoto.

DELIBERAÇÃO N.º 175

Processo N.º

Início



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 19/75.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE :

DELIBERAÇÃO :

ARTº 1º) - Fica considerada de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembléa de Deus, situada na localidade de Estreito no 2º Distrito deste Município.

ARTº 2º) - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de Abril de 1975.

Benício Andrade
BENICIO ANDRADE = PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MENSAGEM Nº 32/74.

Em, 31 de outubro de 1974.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a subida honra de submeter à douda consideração dos Ilustres Edis dessa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto - intermédio de V. Excia., o incluso Ante-Projeto de Deliberação, que cuida de considerar de utilidade pública A IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, situada na localidade de Estreito, 2º Distrito dêste Município.

A presente matéria se justifica pelo fato de propiciar a Sanjoanenses que vivem no interior do Município a possibilidade de uma maior divulgação religiosa e cultural.

Sem mais, certo da aprovação da presente matéria, agradeço penheradamente, valendo-me do ensejo para renovar a V. Excia., e aos seus pares, os meus protestos de estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


ERNESTO BARRERO RIBEIRO
-PREFEITO-

AO EXMº SNR.
EDEMIR-MARTINS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4º 19/75

~~ANTE-PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 47/74.~~

1ª DISCUSSÃO
Em 24/9/74
Bludrade
Presidente

EM REGIME DE URGENCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

APROVADO
Em 24/09/1975
Bludrade
Presidente

COMISSÃO
C. JUSTIÇA
Em 24/9/75
Bludrade
PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO
Em 24/09/75
Bludrade
PRESIDENTE
DELIBERAÇÃO.:
=====

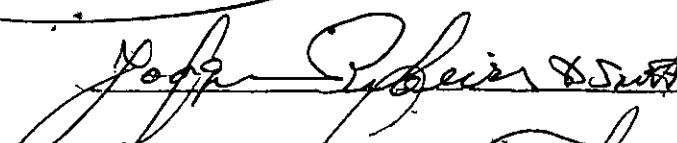

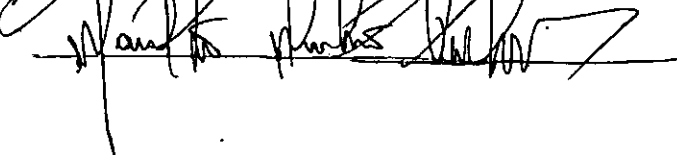
ARTº 1º) - Fica considerada de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, situada na localidade de Estreito no 2º Distrito deste Município.

ARTº 2º) - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE SETEMBRO DE 1974.


ERNESTO BARRETO RIBEIRO
=PREFEITO=

Jorge Michel Alencar
Edemir Antunes
Aluísio Roberto dos Santos
Almeida Viveiros

Igreja Evangélica Assembléia de Deus

ESTRADA SÃO JOÃO CAXIAS, 2743

Caixa Postal 50 - PARQUE SÃO ROQUE - São João Meriti - RJ

CULTOS

5.ª feira - Público - das 19,30 às 21,00 horas

Domingo - Público - das 19,00 às 21,30 horas

Escola Dominical - das 10,00 às 12,00 horas

Parque São Roque 12 de Fevereiro de 1974

Ao
Prefeito de São João da Barra

... e todos foram cheios
do Espírito Santo e co-
meçaram a falar noutras
línguas At. 2:4.

Ilmo Sr. Conforme entendimentos entre Vv.Ss e nosso representante neste município, sr. Miquel Arcanjo José Viana - estamos enviando Extrato da Ata da posse da Diretoria desta Igreja em Exercício, empossada no horário das 20:45 horas do dia 9 de Janeiro de 1973, quando presidia esta reunião o Sr. Edivaldo Saraiva Leão, e Secretariando-a o sr. Alcides Claudino dos Santos, na presença de aproximadamente 130 pessoas, membros de nossa igreja.

Disse-lhes Jesus: Aquele
que crê em mim, ainda
que marra viverá.

Ê. J. 11:25

O Presidente em exercício procede a posse da diretoria para o biênio 73/74.

A diretoria empossada e composta das seguintes pessoas:

- 1º Presidente: Romildo Liberato Correa
- 2º Vice Presidente: Agostinho José da Silva
- 2º Vice Presidente: Eladio José dos Santos.
- 1º Secretário: Manoel Wilson Lordeiro
- 2º Secretário: Darcy Antonio Costa
- 1º Tezoureiro: Gabriel Lopes Barbosa
- 2º Tezoureiro: Antonio Ribeiro Sobrinho.

Venho sem demora.
Conserva o que tens.
para que ninguém tome
a tua corôa. - Apoc. 3:11

Após a posse da atual diretoria, entre abraços e risos o pastor Romildo deu por encerrada esta reunião.


As. Romildo Liberato Correa
Pastor Presidente em Exercício

A graça de Nosso Senhor
Jesus Cristo seja com
todos vós.

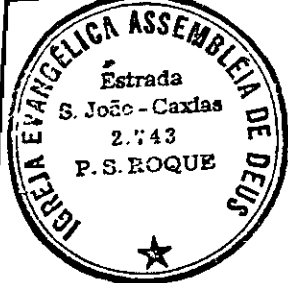
II Tes. 3:18

Abene a firma supra de Romildo Liberato
Corrêa.

São João da Barra, 5 fevereiro 1974.

- Miquel Arcanjo José Viana





Estrada
S. João - Caxias
2.743
P.S. ROQUE

Parque São Roque 18 de Abril de 1974

C O P I A D A A T A D E nº 127

Cópia da Ata da Reunião de membros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Parque São Roque, realizada em sua sede Matriz situada à Estrada São João caxias, 2.743 em Parque São Roque Município de São João de Meriti Estado do Rio de Janeiro.

Com a presença de aproximadamente 200 membros em perfeita comunhão com os mandamentos bíblicos, e, com as normas de disciplina da referida igreja, o presidente constituído para a posse, o Sr. Edivaldo Saraiva Neto, após apresentar o resultado da eleição feita pelo ministério da referida igreja, e posteriormente por todo corpo de membros apresenta e da posse aos referidos eleitos: Romildo Liberato Correa - Pastor Presidente, Agostinho José da Silva, Vice Presidente, Manoel Wilson Lordeiro 1º Secretário, Darcy Antonio Costa 2º Secretário, Gabriel Lopes Barbosa 1º Tezoureiro e Antonio Ribeiro Sobrinho 2º Tezoureiro, que são todos empossados de acordo com os seus Estatutos Internos,.

Romildo Liberato Correa

Romildo Liberato Correa
Pastor Presidente

Manoel Wilson Lordeiro

Manoel Wilson Lordeiro
1º Secretário

CARTÓRIO HORTA
2º OFÍCIO
TAL. E OFICIAL DE REGIST.
DA S. CIRCUNSCR. DE SÃO
Av. Rio Pedregul, 1619 S/161
Fone 2547
Parque de Caxias - Est. do Rio

Reconheço, por semelhança, a firma *Romildo Liberato Correa*

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
R. Fl. Martos e Horta
T. 26110
AL. 7
"A QUINTÃO"

19 de Abril de 1974
da verdade.

Amar da Costa Quintão - Substituta.

31 de Janeiro de 1974

Listã de Membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, que esta no Estreto, 2º Distrito de São João da Barra.

- 1- Miguel Arcanjo José Viana
- 2- Antonio Francisco da Silva.
- 3- Maria Madalena Bento.
- 4- Marlem Luz Seixas Viana.
- 5- Marilena Seixas Viana.
- 6- José Francisco da Silva.
- 7- Rísete Francisca da Silva.
- 8- Francisco Viana da Silva.
- 9- Francisca Conceição da Silva.
- 10- Manoel Francisco da Silva.
- 11- Rosane Francisca da Silva.
- 12- Jailton Francisco da Silva.
- 13- Rosenilda Francisca da Silva.
- 14- Manoel Jorge da Silva.
- 15- Antonio Vieira.
- 16- Rosilda Francisca Vieira.
- 17- Sebastião Vieira de Souza.
- 18- Maria Cecília Vieira de Souza.
- 19- Maria da Penha Monteiro da Silva.
- 20- Rosa Vieira de Souza.
- 21- Amaro Jorge Vieira de Souza.
- 22- Augusto Rosino.
- 23- Amaro Francisco da Silva.
- 24- Feliz Alberto Leite.
- 25- Cirene Soares da Silva.
- 26- Maria Clarice.
- 27- Maria Leite.
- 28- Eladio José dos Santos.
- 29- Lourival Soares.
- 30- Pedro Domingo.
- 31- Manoel Vieira Sandes.

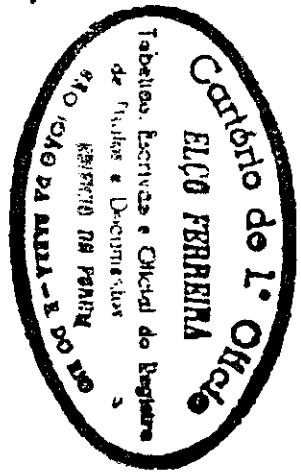
- 32- José Pedro da Silva.
- 33- Edvaldo Saraiva Leão.
- 34- Eulalia Gomes dos Santos.
- 35- Gabriel Lopes Barboza.
- 36- Osvaldo Pereira da Silva.
- 37- Ubiraci Antunes da Silva.
- 38- Honorato Valerio da Silva.
- 39- Moises José da Silva.
- 40- Maria Rosa da Silva.
- 41- Maria das Neves da Silva.
- 42- Maria de Lourdes da Silva.
- 43- Manoel Dionizio da Silva.
- 44- Maria Laura da Silva.
- 45- Luiz Rodrigues da Silva.
- 46- Valdemir Rodrigues Mesquita.
- 47- Francisco José de Moraes.
- 48- Geraldo Nobrega da Silva.
- 49- Eunice Vieira da Silva.
- 50- Luzia Maria da Silva.
- 51- Aristides Barboza Ribeiro.
- 52- Umbelino José da Silva.

Miguel Branco José Viana

pastor

Assinatura verdadeira e - firma propria de Miguel Branco José Viana

Em face de Livro, 05 de Junho de 1974
 Em face de da verdade



31 de Janeiro de 1974

Assembleia de Deus
Sist. dos Membros da Igreja
Caranquica que está no Esporte 2º
~~no~~ distrito de São da Barra

- 1 Miguel Luciano José Faria
- 2 Antonio Francisco da Silva
- 3 Maria Madalena Bento
- 4 Marley Luz ~~Seixas~~ Seixas Lima
- 5 Marilene Seixas Luana
- 6 José Francisco da Silva
- 7 Rísete Francisca da Silva
- 8 Francisco Lima da Silva
- 9 Francisca Conceição da Silva
- 10 Manoel Francisco da Silva
- 11 Rosane Francisca da Silva
- 12 Milton - Francisco da Silva
- 13 Rosenilda Francisca da Silva
- 14 Manoel Jorge da Silva
- 15 Antonio Vieira
- 16 Rosilda Francisca Vieira
- 17 Sebastião Vieira de Souza
- 18 Maria Cecília Alvim de Souza
- 19 Maria de Tâmara Monteiros da Silva
- 20 Rosa Vieira de Souza
- 21 Agnês Jorge Vieira de Souza
- 22 Augusto Pascho
- 23 Antônio Francisco da Silva
- 24 Felix Alberto Leite
- 25 Círculo Soares da Silva
- 26 Maria Leticia
- 27 Maria Leite

- 28 Cláudio José dos Santos
- 29 Laurival Soares
- 30 Roberto Damasceno
- 31 Manoel Vieira Gondes
- 32 José F. de Sá da Silva
- 33 Eduardo Saraiva Leão
- 34 Eulália Gomes dos Santos
- 35 Gabriel Espírito Santo
- 36 ~~Roberto de Sá da Silva~~
- 37 Virgílio Antunes da Silva
- 38 Venâncio Vallim da Silva
- 39 Américo José de Sá da Silva
- 40 Maria Rosa de Sá da Silva
- 41 Maria das Neves de Sá da Silva
- 42 Maria do Carmo de Sá da Silva
- 43 Manoel Dias
- 44 Maria Laura de Sá da Silva
- 45 Luiz Roberto de Sá da Silva
- 46 Valdemir Rodrigues Mesquita
- 47 Francisco José de Moraes
- 48 Gilberto Neves da Silva
- 49 Joaquim Vieira da Silva
- 50 Leiza Lopes de Sá da Silva
- 51 Assisides Rosa de Sá da Silva
- 52 ~~Roberto José da Silva~~



CARTÓRIO - ANDRADE FIGUEIRA

TABELÃO

**Av. Alfeu de Andrade Figueira
5ª ofício de justiça
Comarca de São João de Meriti Estado do Rio de Janeiro**

O BACHAREL ALFÉO DE ANDRADE FIGUEIRA, serventário vitalício, do quinto Ofício de tabelião de notas, privativo do registro de Comercio, Títulos e Documentos, Protestos de letras, desta cidade. Município e comarca de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

CERTIFICADO

Para que produza os jurídicos e legais efeitos que, IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO PARQUE SÃO ROQUE sita à Estrada São João Caxias nº 2.743 - em São João de Meriti-R.J.. registrou neste Cartório, no livro A/1 de pessoas Jurídicas sob o nº 303, protocolado em quartose (14) de Abril (4) de mil novecentos e sessenta e nove (1.969) A Ata de fundação da referida Igreja realizada aos dez (20) dias do mes de Janeiro (1) do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1.969), qual foi aprovado o Estatuto Eleito, e empossada a Diretoria sendo eleitos e empossados os seguintes: Presidente- Romildo Liberato Correa. Vice-Presidente-- Agostinho José da Silva. 1º Secretario, Manoel Wilson Bordeiro, 2º Secretario, Eladio José dos Santos. 1º Tezoureiro, Gabriel Lopes Barbosa e 2º Tezoureiro Antonio Ribeiro Sobrinho e, para a comissão de Contas. Manoel Vieira Sanches, Luiz Peixoto Galheiros e, Alcides Claudino dos Santos. Outrossim, arquivou ainda, sob o mesmo protocolo, data e processo, um exemplar do Estatuto aprovado e, a publicação do Extrato deste, que fora feita no Diário Oficial deste Estado em, vinte e cinco (25) de Março (3) de mil novecentos e sessenta e nove (1.969) a fls.-25.-O referido e verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de São João de Meriti, estado do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mez de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1.969).-Eu, Vanda Reis Vilas -Boas escrevente de justiça, datilografei e eu Alfeu de Andrade Figueira Oficial, Subcrevo e assino

ALFÉO DE ANDRADE FIGUEIRA - OFICIAL

P. São Roque 18 de Abril de 1974

Romildo Liberato Correa

Romildo Liberato Correa

Pastor Presidente

Eladio José dos Santos

Eladio José dos Santos

2º Vice Presidente

Manoel Wilson Bordeiro

Manoel Wilson Bordeiro

2º Secretario

Darcy Antonio Costa

Darcy Antonio Costa

2º Secretario

Miguel Arcanjo José Viana

Miguel Arcanjo José Viana
Presbitero

Recebido. Por...
Caxias...

OFÍCIO DO 5.º OFICIAL
M. Mattos e Herdeiros
T. F. L. L. S. P.
ALMIR

Reconheço, por semelhança, a Assina Petras de
Quintão Quintão

19 de Abril de 1974
da verdade.

Almir da Costa Quintão - Substituto

CARTÓRIO
710
C. I. C. A. O.
FONE 2817
Q. I. C. A. O.
Est. do Rio

ESTATUTOS

Estatutos da "Igreja Evangelica Assembleia de Deus de Parque São Roque" 1º Distrito de São João de Meriti Estado do Rio de Janeiro situ, a Estrada São João Caxias, 2743.

ARTIGO 1º - Da Igreja e seus fins.

A Igreja Evangelica Assembleia de Deus de Parque São Roque, situada a Estrada São João Caxias, 2743 1º Distrito, de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, com base jurídica no ARTIGO 150 parágrafo nºs 1, 2, 3, 4, 5, e 6 da Constituição Federal e no Artigo 18 seção I e ARTIGO 18 e 19 seção II do Código Civil Brasileiro, foi fundada por um grupos de Crentes em 10 de Janeiro de 1969, Adquirindo personalidade Jurídica no Ato de seu registro.

ARTIGO 2º

A Igreja Evangelica Assembleia de Deus de Parque São Roque tem a sua matriz, a Estrada São João Caxias, 2743 1º distrito de São João de Meriti Estado do Rio de Janeiro, e poderá possuir quantas filiais julgar necessarias, estando elas em qualquer Estado Brasileiro e Paizes estrangeiros, e municipios de nossos Estados.

ARTIGO 3º

A Igreja tem por finalidade principal a divulgação do Santo Evangelho do Nosso Senhor Jesus Cristo, mantendo a Assistencia moral e cultural e Espiritual.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Igreja poderá dentro de suas possibilidades prestar assistencia social aos membros necessitados.

ARTIGO 4º

As igrejas e Congregações Filias existentes e as que venham a possuir, bem como as instituições de assistencia social de um modo geral, prestarão relatorios completos de irrestrita obediencia aos presentes estatutos, por onde serão pedidos em todos os termos.

ARTIGO 5º. DOS MEMBROS

São membros da Igreja Evangelica Assembleia de Deus de Parque São Roque, os crentes em Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, de todas as nacionalidades, batizados mediante profissão de fé, com boa testemunho público que estejam no rool de membros da igreja, ou venham a ser matriculados apos satisfizerem as exigencias deste ARTIGO.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Batismo sempre na forma Bíblica, isto é, por imersão, sendo administrado por Pastor ou Presbitero

ARTIGO 6º

Os membros contribuirão voluntariamente para as despesas gerais tais como: Auxilio Pastoral, Propaganda do Santo Evangelho, e manutenção do patrimonio, e cumprimento do Paragrafo unico do Artigo 3º

PARÁGRAFO ÚNICO

Não assistirá a nenhum membro da igreja o direito de reclamar devolução das contribuições que farão voluntariamente, conforme estipula este Artigo.

ARTIGO 7º - DA DIRETORIA E SUAS REUNIÕES

A Igreja terá a seguinte diretoria:

1. Presidente, 1 Vice Presidente, 1 1º Secretario, 1 2º Secretario, 1 1º Tesoureiro e 1 2º Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO

Anexo a diretoria funcionará uma comissão de contas composta de tres(3) membros, eleita anualmente pela igreja e formada por membros alheios a Diretoria. Essa comissão verificará mensalmente contas da tesouraria, e o tesoureiro apresentará a Igreja relatórios mensais e anuais.

ARTIGO 8º

A Diretoria será eleita por um período de dois(2) anos, podendo ser reeleita uma ou mais, quantas vezes possível for.

Artigo 9º

A Diretoria será composta de membros em perfeita comunhão com a igreja e que esteja devidamente inscritos no rol de membros com exceção do Vice Presidente que devera ser um Presbitero, Evangelista ou Pastor, por votação no mínimo de 2/3 dos membros presentes por aclamação em... Assembleia geral, cuja posse se dará da reunião que é eleger.

ARTIGO 10º

É Diretoria eleita cujos componentes só poderão ser destituídos dos respectivos cargos se ficar perfeitamente comprovado que incidiram contra os preceitos bíblicos contra os interesses da Igreja, de um modo geral, ou venham demonstrar um comportamento condenável perante a sociedade.

ARTIGO 11º

Para os casos explicitos no ARTIGO ANTERIOR, caberá ao Pastor Presidente nomear tres(3) membros que não façam parte da diretoria para apurarem o que houver de verdade cujo trabalho será apreciado pelo Pastor Presidente, que afastará ou não o membro em questão do cargo que ocupar na Diretoria.

ARTIGO 12º

Compete ao Pastor Presidente:

A-Orientar espiritualmente, e administrar a Igreja.

B-Especionar todos os serviços sociais mantidos pela igreja

C-Nomear de entre os fieis, um membro para exercer as funções de Assistente Social.

D-Presidir as Assembleias Gerais Ordinarias, e Extra-Ordinarias, quando se fizer necessarias.

E-Nomear os pastores Evangelistas, Presbiteros para as Igrejas e Congregações filiais, transferi-los e exonera-los quando se fizer necessario assistido pela Diretoria.

F-Representar os fazer representar a Igreja onde ou quando se fizer necessario.

ARTIGO 13º

Compete ao Vice Presidente:

A-Ajudar o Pastor no exercicio de suas funções e substitui-lo em seus impedimentos.

B-Em falecimento do Pastor Presidente assiste o direito ao Vice Presidente, exercer todas as funções do mesmo, cabo ao Vice Presidente na forma do ARTIGO 8, terminar o seu mandato, organizar eleições.

ARTIGO 14º

Compete ao 1º Secretario:

Secretariar as reuniões das Assembleias, gerais, Ordinarias ou

ou Extra-Ordinaria, trasendo em dia e ordem o livro de atas.

Bº Organizar o espicionar, os livros da secretaria que são: Atas, Registros, Roól do membros, Cadastro da igreja e expediente de modo geral.

C- Escedir e assinar juntamente com o Pastor Presidente, credenciais a Pastores e Evangelistas, e escedir documentos aos membros da Igreja, com exceção de carta de mudança, de recomendação, de cartões de membros,

ARTIGO 15º

Compete ao 2º Secretarios:

Auxiliar o substituir ao Primeiro Secretario onde e quando se fiser necessario.

ARTIGO 16º

Compete ao 1º Tezoureiro:

A- Controle geral da tezouraria da igreja, e controle de entradas e saidas de quantia em dinheiro, mantendo em dia e ordem o livro caixa.

B- Confeccionar os balancetes mensais, submetendo-os a aprovação da comissão de contas.

C- Fornecer ao Pastor Presidente importancia por requisitadas mediante vales.

D- Representar a Igreja ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

ARTIGO 17º - DO PATRIMONIO

A igreja Assembleia de Deus do Parque São Roque, tem por patrimonio qualquer moveis ou imoveis, que possua ou venha a possuir, por compra ou doação para suas realizações locais, os quais serão escripturados em nome da Igreja Evangelica Assembleia de Deus.

ARTIGO 18º

A Igreja não responderá por dívida qualquer que seja contraídas por seus membros ou diretores.

ARTIGO 19º

Todos os bens da Igreja atuais, ou futuros serão adquiridos pelo pastor Presidente, assistidos pelos demais membros da Diretoria.

ARTIGO 20º

Somente ao Pastor Presidente com apoio da diretoria será dado o direito de alienar ou hipotecar moveis da igreja, assim como somente a ele cabera o direito de adquirir bens imoves para a igreja, devendo assinar todos documentos necessarios a efetifações da compra ou venda

ARTIGO 21º

A Igreja poderá manter contas bancarias, que serão feitas pelo pastor residente, e o primeiro tezoureiro.

ARTIGO 22º DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica sem efeito qualquer artigo ou paragrafo deste estatuto, que contrarie, o código civil Brasileiro e a Constituição Federal.

ARTIGO 23º

Os casos omissoes neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, em pleno acordo com o Pastor Presidente e com a Igreja



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, na Localidade de Estreito, existe e acha-se em pleno funcionamento de suas atividades,

E está funcionando provisoriamente em um prédio pertencente ao Sr. Olivier Luiza no lugar denominado Lagoa dos Paus. E a sua sede própria está em fase de construção. A mesma está sendo construída em um terreno adquirido de Sr. Irineu Rogasiano da Silva / com adimensão de dez (10) metros de frente com dez (10) metros de fundos e vinte e cinco metros nas laterais, por isso afirmo com documentos e três testemunhas abaixo assinadas.

Para todos os fins e direitos, firmo a presente.

Estreito, 03 de Dezembro de 1974.

Miguel Araújo José Vianna

TESTEMUNHAS

- 1º) Marlene Viana Ferreira
- 2º) Francisca Gomes Ferreira
- 3º) Eliete Freitas Pinho

ARTIGO 24º

Esta Igreja só poderá dissolvida por determinação de 2/3 terços de votos dos membros presentes em duas Assembleias gerais, trimestrais, convocadas por edital

PARAGRAFO ÚNICO

Assembleia geral que resolver a dissolução da Igreja, resolverá quanto os destinos dos seus bens, antes solvidos os compromissos da referida Assembleia de Deus.

ARTIGO 25º

Não será permitido sob pretexto algum, intromissão, de pessoa física que sejam, Associação de qualquer natureza ou procedência.

ARTIGO 26º

As diretorias e os representantes das igrejas e Congregações filiais deverão reunir-se mensalmente em casos especiais, ou quantas vezes for necessário, na matriz e nas filiais.

ARTIGO 27º

Esta igreja não se considera filiada a nenhuma outra no sentido administrativo e patrimonial, estando entretanto no sentido Espiritual, e doutrinário com as igrejas da mesma fé e ordem.

ARTIGO 28º

A Assembleia de Deus do Parque São Roque é regida pelos seus estatutos não aceitando interferência na sua organização de pessoas ou assistências de qualquer fins.

ARTIGO 29Da ceia do Senhor

Será administradas 2 vezes por mez, em datas previstas para todos os membros em perfeita comunhão com a igreja, podendo ser administrada pelo, Pastor, Presbitero ou Evangelista.

ARTIGO 30º

Estes estatutos só poderão ser reformados, por determinação de 2/3 de votos dos membros presentes em duas Assembleias gerais trimestrais, consecutivas.

ARTIGO 31º

Os presentes estatutos passará a reger a Igreja Assembleia de Deus do Parque São Roque com todas as filiais, bem como as igrejas que filie-se a esta em toda a sua plenitude após a sua aprovação pela igreja, estes Estatuto foram publicados no Diario Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 25 de Março de 1969.

DIRETORIA

Presidente- Romildo Liberato Correa
 Vice Presidente- Agostinho José da Silva
 1º Secretario- Manoel Wilson Lordeiro
 2º Secretario- Eládio José dos Santos
 1º Tezoureiro- Gabriel Lopes Barbosa
 2º Tezoureiro- Antonio Ribeiro Sobrinho

Presidente:

Romildo Liberato Correa





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFICIO Nº 83/75.

Em, 23 de abril de 1975.

SENHOR PRESIDENTE:

Em atenção ao Ofício nº 176/74 de 22/11/74 que devolveu Mensagem deste Executivo de nº 32/74, tenho o renovado - prazer de poder reenviá-la a essa Câmara, pelo alto intermédio de V. Excia. com as exigências devidamente cumpridas, isto é, Certidão da Ata de Fundação da citada Igreja, recibo referente a compra do terreno onde está sendo construída a sede própria da entidade e declaração que prova que a Igreja vem funcionando na localidade do Estreito há mais de três anos em sede alugada.

Sem outro particular, certo da aprovação da referida Mensagem, agradeço a atenção, valendo-me do ensejo para renovar a V. Excia. e aos dignos Vereadores dessa nobre Casa os meus protestos de real estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE



ERNESTO BARRETO RIBEIRO

PREFEITO



AO EXMº SNR.
BENICIO ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

RECIBO

Recebi da IGREJA EVANGELICA DA ASSEMBLEIA DE DEUS DO Estreito 2º Distrito de São João da Barra - RJ a importância de CR\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) , proveniente de 1 lote de terra que lhe vendi de minha propriedade na localidade de Estreite. Com 10 metros largura e 25 metros de comprimento, com a frente para a estrada de Imburi.

Darei a escritura logo que a lei permitir.

Estreito, 5 de novembro de 1974

Irineu Regaciano da Silva
Irineu Regaciano da Silva

Presente;
Selma da Rocha da Silva
Igreja Evang. da Barra do 2º Distrito

Esseheço verdadeiro e eficaz a signal

de ~~João Rogaciano da Silva e~~
~~Salomão Raehid Naves~~

Em test. ~~João~~ da verdade

Vila de Barra Seca 3 de 12 de 1974

~~Chrysanto Augusto de Barros~~

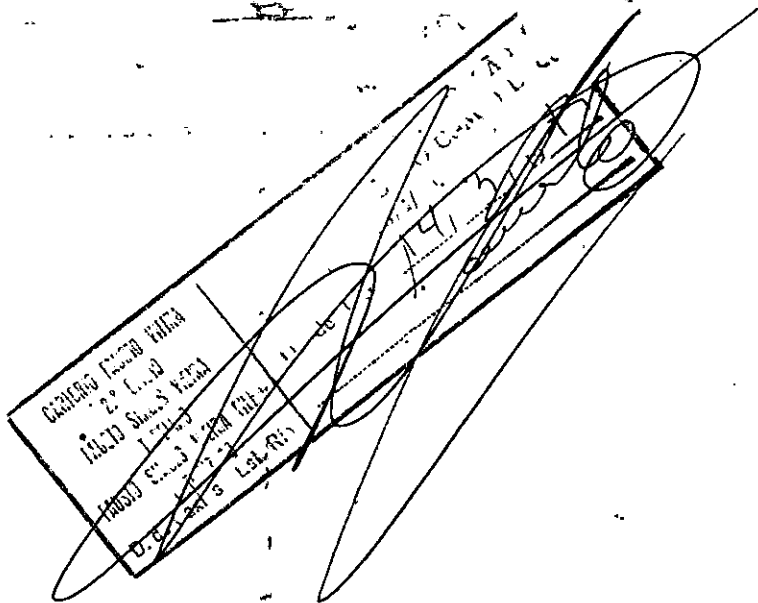
CARTÓRIO DE PAZ

VILA DE BARRA SECA

1.º Distrito do R. João da Barra

CHRYSANTO AUGUSTO DE BARROS

EXERCÍCIO DE PAZ E TRANQUILIDADE



SÃO JOÃO DA BARRA — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cartório do Primeiro Ofício

CERTIDÃO



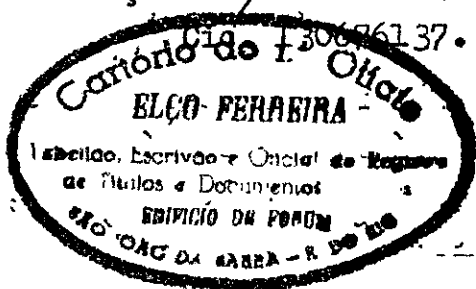
ELÇO FERREIRA, Tabelião de Notas, Escrivão Privativo do Crime e do Civil, Oficial do Reg. de Imóveis do 1.º Distrito, Privativo do Registro de Títulos e Documentos e do Registro de Protesto de Títulos, do Cartório do 1.º Ofício da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro e República Federativa do Brasil por nomeação na forma da lei, - etc...

CERTIFICO Por me haver sido pedido verbalmente, que revendo em meu poder e Cartório os livros de Registro de Títulos e Documentos, deles no de nº B-36, fls 105 sob o nº de ordem: 1237 consta o Registro do Teor seguinte: REGISTRO DE UMA ATA: ATA nº 01. ATA de Fundação da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, em Estreito /- 2º Distrito do Município de São João da Barra, Rj, As 17,30 horas de dia, 10 de fevereiro de 1970 com a presença dos membros em perfeita comunhão com a Igreja e com Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo teve início a presente reunião com uma fervorosa comunhão, digo, fervorosa Oração ao Nosso Deus. A seguir o irmão Miguel Arcanjo fazendo uso na palavra de Deus, fiz a leitura na Epistola de Paulo em Romanos Cap. 8, versos, as que /- bem esplanada. Muito servindo ^{de} ensino e doutrina para a Igreja. A seguir mais uma vez, oramos ao Nosso Deus com o irmão Gabriel. A seguir o irmão Miguel Arcanjo apresenta aos irmãos a necessidade de escolhermos um nome para a nossa entidade, que após todos observarem, foi escolhido, e aceito o nome de " Igreja Evangélica, Assembléia de Deus ", com a sua sede em Estreito, A seguir com a presença do Pastor Romildo Liberato Corrêa, presidente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Parque São Roque, Município de São João da Barra, digo, São João de Meriti, Rj, O irmão Miguel Arcanjo apresentou a /

a necessidade de formar-mos a diretoria responsável por esta Igreja. Agradamos ao nosso Deus, com o pastor Romildo, afim de sentir-nos a direção divina, para esta tão importante Missão, a seguir apresentamos vários irmãos que os irmãos no plenário escolheram para formar a Diretoria, diretoria esta que ficou formada da seguinte maneira. Presidente: Romildo Liberato Correa. Vice-Presidente: Miguel Arcanjo José Viana. 1º Secretário: Rosani Francisca da Silva. 2º Secretário: Maria Cecilia Vieira. 1º Tesoureiro: Rísete Francisca da Silva. 2º Tesoureiro: Rosângela Francisca da Silva. A seguir todos ajoelham e são empossados com uma oração. A seguir todos os diretores já empossados pedem as orações de todos em nossos favores, e assim havendo nada mais a tratar, e feito o término desta reunião com oração a Deus, com o Pastor = Romildo Liberato Correa. Extrato de 10 de fevereiro de 1970. segue as assinaturas do Presidente e Vice Presidente. (aa) Pr. Romildo Liberato Correa, Vice: Miguel Arcanjo José Viana. NADA mais se continha em o mencionada Ata aqui bem e fielmente, registrada sob nº de ordem 1237, que corri e conferi e consertei com o próprio original que se acha lavrado às fls. 44, usque 45 do livro próprio da Referida Igreja, e, achei em tudo conforme o qual, foi hoje apresentado pelo senhor Miguel Arcanjo José Viana, protocolei-o no livro nº A-2, fls. 44, sob nº de ordem 1237, dou fé, São João da Barra, 20 de março de 1975(a) Elço Ferreira. O OFICIAL " E R A " o que se continha em o mencionado REGISTRO aqui bem e fielmente transcrito por Certidão. O referido é verdade do que de tudo dou fé. Cidade e Comarca de São João da Barra - Estado do Rio de Janeiro, aos vinte (20) dias do mês de março de Mil Novecentos e Setenta e Cinco. Eu Elço Ferreira Oficial do Registro, subscrevo e assino.

São João da Barra, 20 de março 1975.

Elço Ferreira
ELÇO FERREIRA - OFICIAL DO REG.



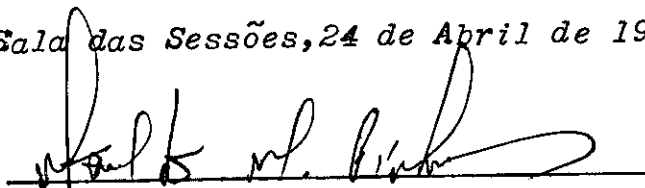


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

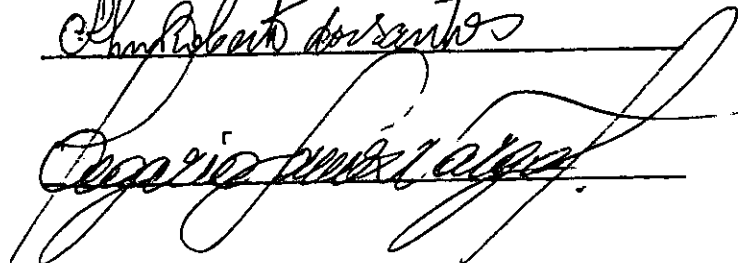
PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável á aprovação da MENSAGEM Nº 32/74- pois considera o reconhecimento de utilidade Pública da IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS de Estreito, uma medida justa e de real beneficio para a congregação.

Sala das Sessões, 24 de Abril de 1975.







APROVADO
24/4/1975
Presidente